



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI N.º 0161/2001

**AUTORIZA AUXILIAR
FINANCEIRAMENTE ASSOCIAÇÃO
DE PAIS E PROFESSORES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EGON MÜLLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar financeiramente a Associação de Pais e Professores do Centro Educacional Padre Luis Muhl de Flor do Sertão(SC), nos termos desta Lei.

ART. 2º - O auxílio a ser concedido é no valor de até R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), valor a ser aplicado para o desenvolvimento de atividades sociais e culturais na comunidade de Flor do Sertão.

ART. 3º - A entidade beneficiada com o presente auxílio deverá prestar contas do valor recebido dentro do prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento, apresentando os seguintes documentos:

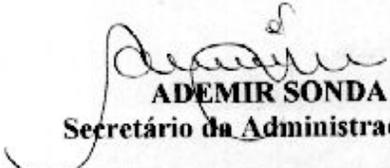
- a) Balancete;
- b) Cópia dos comprovantes de despesa;
- c) Declaração firmada pelo Presidente e Tesoureiro declarando que os recursos foram aplicados nos fins aos quais se destinavam;
- d) Extrato Bancário de Conta específica.

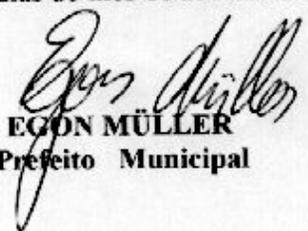
ART. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Vigente.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de abril de 2001..


ADEMIR SONDA
Secretário da Administração


EGON MÜLLER
Prefeito Municipal